

Proc. Administrativo 15.553/2023

De: Rejane E. - SMAS-CA

Para: SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 05/06/2023 às 16:03:17

Setores envolvidos:

SMAS, SMAS-CA

ADITIVO ALUGUEL CRAS SAO MIGUEL

Aditivo de prazo **do contrato:**

PEDRO JUSTINO MACIOLLE

Inscrita no CPF sob o nº 394.942.769-49

Dispensa de licitação nº 68/2019

Anexos:

ADITIVO_ALUGUEL_CRAS_SAO_MIGUEL_MACIOLLE.jpg



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0C5-7A6C-E111-36CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NÁDIA TERESINHA BONATTO (CPF 787.XXX.XXX-00) em 05/06/2023 16:37:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F0C5-7A6C-E111-36CD>

Proc. Administrativo 1- 15.553/2023

De: Emmanuel F. - SMAS-CA

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 05/06/2023 às 16:52:39

—
Emmanuel Tornquist Ferreira de Fama
Órgão Gestor - Sec. de Assistência Social

Proc. Administrativo 2- 15.553/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 06/06/2023 às 09:53:24

BOM DIA

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO. EM ANEXO CONTRATO.

OBRIGADA.

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

CONT_549_PEDRO_JUSTINO_MACIOLLE.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de LOCAÇÃO nº 549/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor PEDRO JUSTINO MACIOLLE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, PEDRO JUSTINO MACIOLLE, inscrito no CPF sob o nº 394.942.769-49, residente na Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 791, apartamento 01, CEP: 85602120 - Bairro SÃO MIGUEL, no Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designado LOCADOR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 68/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m², situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	68383	locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m ² , situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses.	MES	12,00	4.100,00	49.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir 16 de julho de 2019 e até 15 de julho de 2020, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a locação deverá ser depositado na conta bancária nº 43915-9 – agência 1437 – Banco Itaú 341.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas provenientes do consumo de energia elétrica e água, que serão incorporadas à fatura mensal do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DO LOCADOR

a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Pagar as despesas com telefone e energia elétrica e água.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Entregar o imóvel em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de Recursos próprios do Município acordo com a dotação orçamentária específica.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1380	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR, que em razão disso é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

PEDRO JUSTINO MACIOLLE

LOCADOR

CPF nº 394.942.769-49

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA BONATTO

Proc. Administrativo 3- 15.553/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 06/06/2023 às 16:26:17

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMAS, SMAS-CA, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO ALUGUEL CRAS SAO MIGUEL

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito em exercício.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0719_2023_Proc_15553_Aditivo_de_Prazo_Locacao_Pedro_Justino_Maciolle_CRAS_Sao_Miguel_Deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0719/2023

PROCESSO N.º : 15553/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADO : PEDRO JUSTINO MACIOLLE
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 549/2019 (Dispensa n.º 68/2019), firmado com **PEDRO JUSTINO MACIOLLE**, que tem por objeto a locação do imóvel composto por duas salas, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 791, no Bairro São Miguel, para instalação do CRAS São Miguel.

O processo veio acompanhado de concordância do locador e cópia do Contrato.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvania Zanella Di Pietro¹:

"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do 3º Termo Aditivo e a necessidade da utilização do imóvel pelo CRAS São Miguel, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 13/07/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 05/06/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 549/2019 (Dispensa n.º 68/2019), firmado com **PEDRO JUSTINO MACIOLLE**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), bem como observando-se o percentual acordado a ser aplicado quanto ao reajuste inflacionário.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A5E-3F03-50BB-CDBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 06/06/2023 16:26:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9A5E-3F03-50BB-CDBF>

Proc. Administrativo 4- 15.553/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 12/06/2023 às 08:54:38

prazo locação cras são miguel

—

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_359_2023_pedro.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	12/06/2023 17:52:55	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B814-9D31-AC45-B1CA**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 359/2023

PROCESSO N.º : **15.553/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 549/2019 – DISPENSA N.º 068/2019**
OBJETO : **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GETÚLIO VARGAS, 791**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 549/2019, referente à locação de imóvel localizado à Rua Getúlio Vargas, n.º 791, Bairro São Miguel.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0719/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2023.

Antônio Pedron
Prefeito Municipal em exercício





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B814-9D31-AC45-B1CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 12/06/2023 17:52:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B814-9D31-AC45-B1CA>

Proc. Administrativo 5- 15.553/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 14/06/2023 às 10:08:41

BOM DIA

EM ANEXO: 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 549/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_4_PRAZO_E_REAJUSTE_CONT_549_209_PEDRO_JUSTINO_MACIOLLE_.pdf
PUBLICACAO_4_CONT_549_2019.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 549/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PEDRO JUSTINO MACIOLLE**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF nº 196.905.689-49.

LOCADOR: PEDRO JUSTINO MACIOLLE, inscrito no CPF sob o nº 394.942.769-49, residente na Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 791, apartamento 01, CEP: 85602120 - Bairro SÃO MIGUEL, no Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

OBJETO: Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m², situado na Rua Getúlio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.553/2023, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de julho de 2024, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Quant.	Valor mensal R\$	Valor total do contrato R\$
Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m ² , situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses.	Mês	12	5.244,90	62.938,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2023

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.589-49
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO
LOCATÁRIO

PEDRO JUSTINO MACIOLLE
CPF nº 394.942.769-49
LOCADOR

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CA5CB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIRLEI ZANETTI PISOS – ME.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 596/2022 – Pregão Eletrônico nº 89/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio ao item 15, lote 01 em 100% (cem) por cento conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.374/2023, a partir da data do protocolo.

ADITIVO: Fica alterado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R\$	Preço unitário reequilibrado R\$
001	15	80337	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	M2	267,72	64,99	129,98
Valor a adicionar a ata							17.399,12	

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F3A53FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 512/2022 – Tomada de Preço nº 007/2022.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.360,19m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 04 (quatro) trechos de Ruas no Bairro Antonio de Paiva Cantelmo, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para suprimir meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.807/2023.

ADITIVO: Ficam suprimidos do contrato os serviços e valores abaixo especificados:

Descrição dos serviços do orçamento	Un.	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	77,83	48,1599	3.748,29
ASSENTAMENTO DE GUIA (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45 X 7 X 19 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO	M	34,79	803,6223	27.958,02
VALOR TOTAL				31.706,31

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8454BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **PEDRO JUSTINO MACIOLLE**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 549/2019 – Dispensa de Licitação nº 68/2019.

OBJETO: Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m², situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.553/2023, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação ao contrato da locação por mais 12 (doze) meses.

ADITIVO: O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de julho de 2024, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Quant.	Valor mensal R\$	Valor total do contrato R\$
Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m ² , situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses.	Mês	12	5.244,90	62.938,80

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:31FF04BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2018 – Pregão nº 211/2017

OBJETO: Locação de equipamentos copiadora/impressora multifuncional monocromática, impressora de grande tiragem monocromática e impressora colorida, incluindo manutenção, papel e suprimentos, software de gerenciamento de ativos via web para utilização pela municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.930/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 14 de janeiro 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Preços Unitário R\$	Preço Total R\$
01	1	57518	Cópia/impressão folha A4 monocromática, incluindo fornecimento de papel	3.000.000,00	0,11	330.000,00
01	2	57519	Cópia/impressão folha A4 colorida, incluindo fornecimento de papel	300.000,00	0,29	87.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO 417.000,00						

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7E383B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.203/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Preço unitário R\$	Valor total R\$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.200,00	111,84	134.208,00

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AFE12C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2019.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa a **INTERHATIVA RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.695.512/0001-33, com sede em Cascavel/Paraná, na Rua Riachuelo nº 2107, Centro, CEP 85.812-110, neste ato representada pela Sra. **MAYARA SCHENKEL DE CASTRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.662.783-3, expedida pela SESP/PR, inscrita -no CPF nº 064.367.949-99, residente e domiciliada em Cascavel/Paraná, CEP 85.807-260, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº **202/2019**, referente ao Pregão Eletrônico nº **021/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 202/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA